

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23068.320782/2017-11

Unidade Gestora: 155012

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2017 QUE CELEBRAM
ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES -
FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES -
HUCAM E A MY FLY INSTALAÇÕES DE GASES LTDA. - ME.**

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES - HUCAM, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, CEP. 29043-260, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, e de outro lado a empresa **MY FLY INSTALAÇÕES DE GASES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.370.221/0001-80, estabelecida na Rua Jussara Rodrigues Lorenzutti CEP: 29.103-565, neste ato, representada pela **Sr Edilson Lessa Lima**, portador da Cédula de Identidade nº 08716970-2 DICRJ e CPF (MF) nº 010.139.037-81, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do Contrato n.º 24/2017 - Hucam/Ufes**, pelo período contratual de 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, **contados de 12/05/2020 a 11/05/2021, com renegociação do valor unitário do item 2**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	QTDE	Valor Unitário - Atual	Total - Atual	Valor Unitário - com Renegociação do item 02	Valor Total - com Renegociação do item 02
1	Manutenção corretiva e preventiva da rede de gases medicinais, incluindo verificação dos postos, tubulações, conexões ou emendas de cobre, válvulas, registros e painéis de alarme, com troca ou reparo para quaisquer destes, serviços de solda e pintura, eliminação de vazamentos ou obstruções e medição e regulação da pressão fornecida, e ainda vistoria mensal de toda a rede das centrais de distribuição até os postos de consumo, com testes, limpeza ou trocas programadas de peças.	mês	12	R\$ 9.678,08	R\$ 116.136,96	R\$ 9.678,08	R\$ 116.136,96
2	Acréscimo de linha de gás medicinal, incluindo tubulação de cobre classe A, novo posto de consumo com retenção dupla, conexões e emendas, serviços de solda, interligação na rede existente, e pintura de linha.	m	225	R\$ 63,86	R\$ 14.368,50	R\$ 62,83	R\$ 14.136,75
3	Instalação de painel de alarme para monitoramento de linha de gás medicinal.	un	15	R\$ 346,67	R\$ 5.200,00	R\$ 346,67	R\$ 5.200,00
4	Instalação de registros ou válvulas de esfera tripartida de latão em linha de gás medicinal para controle de fluxo.	un	60	R\$ 178,33	R\$ 10.699,80	R\$ 178,33	R\$ 10.699,80
TOTAL (R\$)					R\$ 146.405,26		R\$ 146.173,51

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do contrato passará de R\$ 146.405,26 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), para **R\$ 146.173,51 (cento e quarenta e seis mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155012/26443

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0032

Elemento de Despesa: 33.90.39.17

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, correspondendo ao valor de **R\$ 7.308,67 (sete mil oitocentos e trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos)**, cabendo-lhe optar dentre as modalidades estabelecidas no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - ANTINEPOTISMO

6.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

7.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícitas ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof.ª. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

Edilson Lessa Lima
My Fly Instalações de Gases Ltda-ME



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 06/05/2020, às 06:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 06/05/2020, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Lessa Lima, Usuário Externo**, em 07/05/2020, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6560802** e o código CRC **16957B53**.

Referência: Processo nº 23068.320782/2017-11 SEI nº 6560802

